Processo Administrativo (SIGADOC) n° **SES-PRO-2022/31869**

Pregão Eletrônico nº **019/2022**

**III ATO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO C/C PEDIDO DE CONTINUÍDADE para O CHAMAMENTO DOS LICITANTES REMANESCENTES.**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº **019/2022** cujo objeto consiste na “***Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos, por meio de profissionais qualificados, no âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso***”.

Considerando que a empresa **DUTRA E FELICIANI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 29.962.953/0001-12, a qual sagrou-se vencedora do ITEM 23, do referido certame, restou inerte quanto a assinatura do instrumento contratual, conforme justificativa acostada as fls. 2005/2007;

Considerando que os serviços médicos são extremamente necessários para o atendimento aos usuários do SUS e para o funcionamento das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

E, por fim, considerando ainda, que existem licitantes que ofertaram o lance para negociação.

Diante do exposto, AUTORIZO o CANCELAMENTO da HOMOLOGAÇÃO do **Pregão nº. 019/2022,** **para convocação dos licitantes remanescentes conforme previsto no § 2º do art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade para possível aplicação das sanções cabíveis;

§ 2º  Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se *recusar a assinar o contrato* ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

 Encaminhe a **Superintendência de Aquisições e Contratos** para publicação e demais deliberações que entender necessárias e após para o setor competente para apurar responsabilidade;

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022.

**Kelluby de Oliveira Silva**

*Secretária de Estado de Saúde*

*Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT*